

LEI MUNICIPAL N.º 1.009/2025 de 04 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO
CENTRO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA E PEDAGÓGICA
A SER CONSTRUÍDO NA CIDADE" DE VERTENTES-PE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "Centro de Educação Inclusiva e Pedagógica **"Gilson Rubens de Santana"** o Centro de Educação Inclusiva e Pedagógica a ser construído na Cidade de Vertentes-PE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de setembro de 2025.



Israel Ferreira de Andrade

Prefeito